



A Diretoria Geral da Faculdade Paulista de Artes (FPA) torna público que será realizado a partir de 10 de Outubro a 1ª Edição do Concurso Vestibular, para o preenchimento de vagas oferecidas para o segundo semestre de 2023 dos cursos de graduação, nos termos da Legislação em vigor.

CAPÍTULO I CONDIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. O Processo Seletivo 1º/2023 será realizado através de avaliações e será regido pelas normas constantes no Edital, observadas as disposições da legislação mencionadas no artigo 1º, garantindo a igualdade de condições e oportunidades a todos os candidatos.

Parágrafo único. O Processo Seletivo 1º/2023 é aberto aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente.

Artigo 2º. O Processo Seletivo consiste na classificação de candidatos à matrícula inicial em um dos cursos oferecidos pela Faculdade Paulista de Artes, indicados no Capítulo II.

Artigo 3º. Aproveitamento do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio): o candidato que realizou o ENEM em um dos três anos anteriores pode ser dispensado de fazer a prova do Processo Seletivo 1º/2023, desde que tenha conseguido pontuação igual ou superior a 300 pontos e não ter zerado na redação. Nesse caso, basta fazer a inscrição e entregar *print* original do Boletim Individual de Notas do ENEM, a ser enviado pelo site de inscrições: <https://www.fpa.art.br/vestibular-2023-graduacao>

Artigo 4º. Para Transferências, Aproveitamento de Disciplinas e 2ª Graduação solicitamos que entrem em contato conosco em marketing@fpa.art.br.

CAPÍTULO II DOS CURSOS OFERECIDOS

Curso	Modalidade	Duração / Semestres	Matutino	Noturno	Reconhecimento	Vagas
						Anuais
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	10			Portaria MEC Nº 239 de 05/03/2015 – DOU 06/03/2015	120
Artes Visuais	Licenciatura	8			Portaria MEC Nº 917 de 27/12/2018 – DOU 28/12/2018	60
Comunicação Social: Publicidade e Propaganda	Bacharelado	8			Portaria MEC Nº 238 de 05/03/2015 – DOU 06/03/2015	120



Dança	Licenciatura	8			Portaria MEC Nº 431 de 15/05/2017 – DOU 17/05/2017	75
Design	Bacharelado	7			Portaria MEC Nº 949 de 30/08/2021 – DOU 31/08/2021	100
Música	Licenciatura	8			Portaria MEC Nº 821 de 22/11/2018–DOU 26/11/2018	40
Teatro	Licenciatura	8			Portaria MEC Nº 430 de 15/05/2017 – DOU 17/05/2017	60
CST em Design de Interiores	Tecnólogo	4			Portaria MEC Nº 239 de 05/03/2015 – DOU 06/03/2015	120
CST Design de Moda	Tecnólogo	4			Portaria MEC Nº 1341 de 15/12/2017 – DOU 18/12/2017	120

Observações:

Artigo 1º - As vagas remanescentes para todos os cursos supramencionados serão preenchidas através de Processos Seletivos Agendados.

Artigo 2º - No caso de redução de turmas para menos de 20 alunos no turno matutino, a partir do 3º período, os cursos da FPA serão oferecidos em um único turno.

Artigo 3º - Os principais objetivos do Processo Seletivo são:

Parágrafo 1º - Selecionar candidatos que preencham os requisitos necessários para darem sequência aos estudos em nível superior;

Artigo 4º - Os candidatos, aprovados e devidamente matriculados, iniciarão o curso de conformidade com o Calendário Acadêmico.

Artigo 5º - A Faculdade reserva-se o direito de não oferecer o curso, se não **houver no mínimo 30 (trinta) matrículas, sendo 20 pagantes integralmente.**

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Artigo 1º - As inscrições para o Processo Seletivo 1º/2023 poderão ser efetuadas *online* no site www.fpa.art.br através do link <https://www.fpa.art.br/vestibular-2023-graduacao>



Artigo 2º - A Faculdade Paulista de Artes, nos Termos da Legislação Vigente, assegurará atendimento ESPECIAL e pelo NOME SOCIAL aos CANDIDATOS que solicitarem, atendidas as condições abaixo descritas:

Parágrafo 1º- O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicá-lo no ato da inscrição e encaminhar à Comissão do Processo Seletivo, pelo e-mail marketing@fpa.art.br, até cinco dias antes da data do Processo Seletivo, laudo médico, em formato 'PDF', emitido por especialista apto para emissão do laudo e devidamente identificado, que descreva a natureza, tipo e grau de deficiência, bem como as condições solicitadas para a realização da prova, conforme especificações no parágrafo abaixo.

Parágrafo 2º- O candidato que, após realizar sua inscrição, desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo cinco dias antes à Comissão do Processo Seletivo e declarar essa condição.

Parágrafo 3º - Compete à Comissão Permanente do Processo Seletivo avaliar e julgar cada caso, de modo a indicar as formas de atendimento e buscar disponibilizar a esses candidatos os recursos necessários à participação no Processo Seletivo.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 1º. O Processo Seletivo/ Concurso de Bolsas online 1º/2023 - 1º semestre ocorrerá a partir de 10 de Outubro, com inscrições a partir do link: <https://www.fpa.art.br/vestibular-2023-graduacao>

Parágrafo 1º - Caso o candidato não se habilite ao Concurso de Bolsas, também deverá preencher a ficha de inscrição contida no link e não precisará enviar os documentos solicitados.

Artigo 2º. O candidato deverá entrar em contato com a nossa equipe de atendimento, através do e-mail marketing@fpa.art.br, para agendar sua prova presencial, caso necessário.



CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 1º. Para divulgar os resultados do Processo Seletivo, a FPA:

- a) disponibilizará o resultado e a porcentagem de bolsa obtida no site do processo seletivo, em até 72 horas úteis da conclusão de todo processo.
- b) o candidato receberá um aviso pelo e-mail indicado da publicação do resultado.

CAPÍTULO VI DAS MATRÍCULAS: PRAZOS, PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.

DA MATRÍCULA:

Artigo 1º. A matrícula dos candidatos classificados deverá ser efetuada em até 48 horas da divulgação dos resultados.

Artigo 2º. Documentação para matrícula:

1. Requerimento enviado pela Secretaria da Faculdade, devidamente preenchido.
2. Certificado de conclusão do Ensino Médio (ou equivalente). O documento original deverá ser apresentado assim que retornarmos às aulas presenciais.
3. Histórico Escolar do Ensino Médio – cópia simples – documento original deverá ser apresentado assim que retornarmos às aulas presenciais.
4. Cédula de Identidade (uma via, cópia simples);
5. 1 fotos recente (3x4);
6. Título de Eleitor (uma via, cópia simples);
7. Certificado de Reservista (uma via, cópia simples);
8. Certidão de Nascimento ou Casamento (uma via, cópia simples);
9. Cadastro de Pessoa Física – CPF – do aluno e de seu responsável (uma via, cópia simples);
10. Comprovante de residência (uma via, cópia simples);



11. Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (fornecido pela Secretaria), devidamente lido e assinado. No caso de aluno menor de 21 anos, o contrato deverá ser assinado por seu representante legal;

Os documentos devem ser digitalizados e enviados para o e-mail documentos.matricula@fpa.art.br.

Parágrafo 1º - O candidato menor de idade deve estar acompanhado por responsável legal para assinar a documentação competente.

Parágrafo 2º - O candidato que tenha realizado estudos do Ensino Médio no exterior deverá apresentar prova de equivalência dos estudos nos termos da legislação em vigor, em data anterior à da matrícula.

Parágrafo 3º - Os candidatos que concluírem o Ensino Médio através de curso supletivo deverão apresentar, em duas vias, certificado definitivo de conclusão do curso, pois não será aceito, de maneira alguma, atestado de eliminação de matérias ou disciplinas.

Parágrafo 4º - O candidato que optar pelo curso de Dança, deverá entregar Atestado Médico de condição física.

Parágrafo 5º - A FPA dá conhecimento ao candidato de que o pagamento de seu curso será efetuado em 06 (seis) parcelas mensais: a primeira no ato da matrícula e as demais, a partir do mês subsequente.

O primeiro semestre compreende: matrícula = 1ª parcela; fevereiro = 2ª parcela; março = 3ª parcela; abril = 4ª parcela; maio = 5ª parcela; e junho = 6ª parcela.

O segundo semestre compreende: matrícula = 1ª parcela; agosto = 2ª parcela; setembro = 3ª parcela; outubro = 4ª parcela; novembro = 5ª parcela; e dezembro = 6ª parcela.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 1º. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, comprovadamente, se valer de meios fraudulentos para a inscrição ou realização das provas, atentar contra a disciplina, desacatar professores, funcionários, membros da Comissão Permanente ou outras pessoas investidas de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do Processo Seletivo.

Artigo 2º. Em caso de Cancelamento de Matrícula, requerido pelo aluno, haverá retenção de taxa referente a despesas administrativas.



Artigo 3º. A ausência de pedido formal de cancelamento de matrícula por parte de alunos desistentes implica a continuidade de seu débito com o IBDE – Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Empresarial, instituição mantenedora da Faculdade Paulista de Artes, das parcelas vencidas e vincendas, acrescidas de multa e mora.

Artigo 4º. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 meses.

Artigo 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo, ouvido, sempre que necessário, o Colegiado competente da Faculdade.

São Paulo, 10 de Outubro de 2023.
Direção Geral.